

Lei n.º 115, de 6 de Dezembro de 1955.

Dispõe sobre a aquisição de inseticida para aplicação na lavoura, nos termos do art. 15-§ 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Sanitário autorizado a adquirir, por concorrência pública, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil euzzeiros) do inseticida Blenco e mais 2 (duas) máquinas para a sua aplicação.

§ Único A aquisição de que trata este artigo, poderá ser feita parceladamente, de acordo com o emprego do mesmo.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior, será distribuída gratuitamente a todos os lavradores do Município, proporcionalmente ao pagamento da taxa de conservação de estradas de rodagem.

§ Único Havendo desinteresse do contribuinte em receber o inseticida Blenco, será-lhe a entregue, na mesma proporção e valor, outro produto para a lavoura, sendo de sua livre escolha.

Art. 3º A fim de evitar abusos, o Sr. Prefeito Sanitário enviará circular a todos os contribuintes dessa taxa, comu-

comunicando-lhes a existência desta lei e marcando a cada um, dia e hora para que limpem os formigueiros, a fim de que o Fiscal Rural vá aplicar o mencionado inseticida.

§ Único

O Sr. Prefeito Sanitário determinará à Secção da Prefeitura a elaboração de um mapa, distribuindo a esta estipulada neste artigo e marcando, de modo a facilitar o Fiscal Rural, os dias para aplicação do inseticida.

Art. 4º Os proprietários de terras que não cooperarem com a Prefeitura, ficarão com sua cota cancelada, em benefício dos restantes.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba de R\$ 275.000,00, consignada no orçamento vigente, no título: "Benefícios de Ordem Rural".

Art. 6º Revogam-se as disposições, em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas de Prata, aos 6 de Dezembro de 1955.

Juanes Loyola
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Dias Canabhy
Secretário